

OUTORGADO Inez Lopes da Silva
 Projeto Juina 1ª Fase Lote n.º 09
 Quadra n.º 10 - V. Opunãia Setor Processo n.º 6.353/83

TÍTULO DEFINITIVO N.º 00511

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 6.353/83 Outorga a

Inez Lopes da Silva, brasileira, casada,
 portador da Carteira de Identidade n.º 121.268 expedida pela
SSP/RO e do CPF n.º 340.186.971-04

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juina 1ª Fase
Lote 09 Quadra - 10 com Vila Opunãia com 250,00 m²
(Duzentos e Cinquenta metros quadrados)
 localizada no município de Juina - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

do norte; Lote 08, Ao sul; Lote 10, A leste; Rua "F"
 A Oeste; Lote 18, Situação dos Muros; 1-2-Frente:
 Rua "F" 10,00m, 2-3-Lado Direito: Lote 10-95,00m,
 3-4-Fundos: Lote 18-10,00m, 4-1-Lado Esquerdo:
 Lote 08-95,00m. Havido pelo Estado de Mato
 Grosso por força da Matrícula 3352, Livro 2C de
 03/07/78, e a Lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada no
 D.O.E de 11/06/76, que altera a Lei n.º 3.307 de
 10/12/72, publicada no D.O.E. de 26/12/72, que
 autorizou a CODEMAT a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro de 1.991
 Eu, Enri de Campos Figueiredo, Chefe do Setor
Apoio Administrativo o fiz escrever e assinar.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0239_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00511
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0239_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00511.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: A7C7E488336D64D321B1C12F0204C48C
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:14:08
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:14:08
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:14:08

